CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2022
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2021

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, neste ato representada por seu titular o Senhor **PAULO JOSÉ DEITOS,** Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.329-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **D.M PRODUÇÕES LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ de nº 10.326.119/0001-02, com sede à Rua Deputado Neudi Primo Massolini, nº 349, Interior, Concórdia, Santa Catarina, CEP 89.727-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **MAIQUER LAPPE,** portador da Carteira de Identidade n° 4.619.165 e CPF n° 054.051.259-11, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 45/2021, Pregão Presencial n° 27/2021** que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é prorrogar por mais 12 (doze) meses, de 01/01/2023 até 31/12/2023, o prazo de vigência do contrato original nº 89/2021 que tem por objeto a contratação de empresa, com profissional com formação de músico, registro na Ordem dos Músicos do Brasil – OBM ou Licenciatura em música, que domine instrumentos de sopro, percussão e bateria, para regência da Banda Municipal, para ministrar as oficinas musicais de teclado, acordeom (gaita), guitarra e contrabaixo e para ministrar a oficina de música, flauta doce, violão e vocal no SCFV Aquarela disponibilizando práticas voltadas ao fazer musical desenvolver habilidades, promover conhecimentos, disciplina, coordenação, seguindo os percursos: identidade musical, diversidade, teoria musical, ritmos, desenvolvimento de talentos, conforme segue:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	R$ Unt.	R$ Total
2	10	Mes	18561 - Contratação de empresa com profissional com formação de músico e registro na Ordem dos Músicos do Brasil - OBM ou Licenciatura em música, que domine instrumentos de sopro, percussão e bateria, para re Contratação de empresa com profissional com formação de músico e registro na Ordem dos Músicos do Brasil - OBM ou Licenciatura em música, que domine instrumentos de sopro, percussão e bateria, para regência da Banda Municipal e para ministrar as oficinas musicais de teclado, acordeom (gaita), guitarra e contrabaixo na diretoria de cultura. Totalizando 56 horas mensais, divididas em 02 dias da semana, nas terças-feiras das 09h30 às 11h30 e das 15h30 às 17h30 e nas quintas-feiras das 12h às 17h30, das 17h30 às 22h, sendo que nas quintas-feiras das 17h30 às 22h o profissional deverá estar acompanhado de um assistente/instrutor de música.	4.850,00	48.500,00
				Total	**48.500,00**

1.2. Este termo foi firmado de comum acordo entre as partes, sem a aplicação do reajuste previsto no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1. O valor pela prestação dos serviços objeto do presente contrato é de **R$ 48.500,00** (Quarenta e oito mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais e iguais de R$ 4.850,00 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), cujo valor será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** até o 20° (Vigésimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura contendo o número da Autorização de Fornecimento a que se refere, e o termo de recebimento e mediante apresentação de relatório de atividades e lista de presença dos alunos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal nº 213/2022 de 04 de outubro de 2022, sendo a servidora **NÁDIA MARIA SCHNEIDER KLEBER,** e no caso de seu impedimento, a servidora **LUCIANA NILSON** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original nº 89/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando as partes ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Município de Peritiba – SC., 29 de dezembro de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

D.M PRODUÇÕES LTDA
Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

NÁDIA MARIA SCHNEIDER KLEBER
Fiscal do Contrato

LUCIANA NILSON
Fiscal do Contrato